



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.566 /

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2002."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a
despesa do Município de Poços de Caldas para o exercício financeiro de 2002 em
R\$ 187.252.910,00 (cento e oitenta e sete milhões, duzentos e cinqüenta e dois
mil e novecentos e dez reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

§ 1º - Discriminação da Receita por
subcategoria:

RECEITAS	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		180.697.415,00
Receita Tributária	18.662.100,00	
Receita de Contribuições	5.254.000,00	
Receita Patrimonial	3.075.300,00	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	33.918.000,00	
Receita de Serviços	15.560.000,00	
Transferências Correntes	75.360.205,00	
Outras Receitas Correntes	28.867.810,00	
Superavit	6.593.505,00	
RECEITAS DE CAPITAL		13.149.000,00
Operações de Crédito	6.500.000,00	
Alienação de Bens	79.000,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital	6.140.000,00	
Outras Receitas de Capital	430.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS		193.846.415,00
(-) Deduções da Receita para form. do FUNDEF		- 6.593.505,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		187.252.910,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

§ 2º Discriminação da Despesa por funções:

FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$
01 - LEGISLATIVA	4.561.000,00
02 - JUDICIÁRIA	1.223.288,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	10.480.718,62
05 - DEFESA NACIONAL	2.600,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	2.446.213,00
07 - RELAÇÕES EXTERIORES	0,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.004.147,47
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	71.000,00
10 - SAÚDE	26.483.982,52
11 - TRABALHO	3.417.000,00
12 - EDUCAÇÃO	25.384.117,93
13 - CULTURA	1.318.411,61
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	178.219,45
15 - URBANISMO	5.597.997,66
16 - HABITAÇÃO	2.655.000,00
17 - SANEAMENTO	21.173.670,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.518.973,00
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00
20 - AGRICULTURA	394.540,71
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00
22 - INDÚSTRIA	400.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.342.430,64
24 - COMUNICAÇÕES	204.580,01
25 - ENERGIA	54.593.000,00
26 - TRANSPORTE	6.956.589,50
27 - DESPORTO E LAZER	2.348.129,88
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	3.492.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	187.252.910,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

§ 3º - Discriminação da Despesa por entidades

orçamentárias:

ENTIDADES DO MUNICÍPIO	R\$
IPASM - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUNICIPAIS	6.320.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE	54.593.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	15.690.910,00
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO	1.264.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS	104.824.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS	4.561.000,00
TOTAL	187.252.910,00

ART. 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

- realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos do artigo 9º da Resolução Federal 78/98, desde que observado o limite previsto no art. 12, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- nos termos do art. 66 e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de um órgão para outro.

ART. 3º - Nas dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social (17) ficam acrescidos os seguintes recursos:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

17.02.082440802.2.108.3350.43 - Subvenções Sociais - Ficha 587 R\$ 179.000,00
17.02.082430802.2.083.3350.43 - Subvenções Sociais - Ficha 580 R\$ 171.000,00
17.02.082440802.2.061.3390.48 - Outros Aux. Financ. a Pessoas
Físicas - Ficha 581R\$ 140.000,00

§ 1º - Em decorrência do disposto no caput deste artigo, as fichas 587, 580 e 581 passarão a apresentar os seguintes totais:

Ficha 587 - R\$ 579.000,00
Ficha 580 - R\$ 471.000,00
Ficha 581 - R\$ 280.000,00.

§ 2º - Os recursos atribuídos à Secretaria de Assistência Social a que se refere este artigo serão provenientes da anulação das dotações das fichas abaixo discriminadas:

07.02.154512601.1.230.4490.51 - Obras e Instalações - Ficha 217..... R\$ 200.000,00
07.02.164821601.1.005.4490.51 - Obras e Instalações - Ficha 221..... R\$ 200.000,00
07.02.175121701.1.003.4490.51 - Obras e Instalações - Ficha 222 R\$ 90.000,00

ART. 4º - Considerando a previsão no Plano Plurianual para o período 2002/2005 da manutenção e equipamento do Hospital Vereador Gilberto de Mattos (Zona Leste), torna-se necessária a inclusão de dotação orçamentária específica para esse fim, na forma deste artigo.

§ 1º - Nas dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Saúde (12.02 - Divisão de Saúde), ficam acrescidos os seguintes recursos:

12.02.103011001.1.001.4490.52 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 479 - R\$ 100.000,00 - perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a ficha 479.

§ 2º - Os recursos atribuídos à Secretaria de Saúde a que se refere o parágrafo anterior serão provenientes da anulação da dotação da ficha abaixo discriminada:

07.02.175121701.1.003.4490.51 - Obras e Instalações - Ficha 222 R\$ 100.000,00

ART. 5º - Nas dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Saúde (12), ficam acrescidos os seguintes



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

recursos, devendo ser criada uma nova ficha para a inclusão do Serviço de Internação Domiciliar:

12.04.10303.1001.2 - Gestão Plena de Saúde R\$ 120.000,00

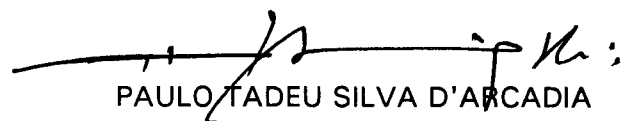
PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos atribuídos à Secretaria Municipal de Saúde a que se refere este artigo serão provenientes da anulação da dotação da ficha abaixo discriminada:

16.01.041310401.2.117.3390-39 - Outros Serviços e Encargos - Ficha 562 - Assessoria de Imprensa e Comunicação Social R\$ 120.000,00

ART. 6º - Em decorrência do disposto na Lei nº 5.432, de 15 de outubro de 1993, que "Cria o Fundo Municipal de Saúde", nos quadros e demonstrativos desta lei, onde se lê: "Fundo Nacional de Saúde", leia-se "Fundo Municipal de Saúde".

ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE DEZEMBRO DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal